



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

“Cria e denomina Centro Municipal de Educação Infantil que menciona, e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil CEMEI, denominado “*Maria do Rosário Pacheco*”, localizado na Rua São Pedro esquina com Rua Gardênia, Bairro Santo Antônio, nesta cidade.

Art. 2º - Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil CEMEI, denominado “*Maria Alves de Souza*”, localizado na Rua Antônio Soares esquina Rua A, distrito de Catiara, município de Serra do Salitre.

Art. 3º - A Administração Pública deverá promover a identificação dos prédios públicos nos termos desta lei, bem como comunicará por ato oficial as concessionárias de serviço público (Água, Esgoto, Energia, Telefone, Correios) das disposições contidas nesta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 04 de novembro de 2014.

Dr. JOÃO VICENTE FERREIRA NETO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que este ato foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 04 de novembro de 2014.

Secretária de Gabinete